

MANUAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA UNIFACCAMP

Campo Limpo Paulista

2024

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 1º. Este regulamento normatiza o componente curricular “Atividades Complementares”, do Curso de MEDICINA VETERINÁRIA do CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA, observando as recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em MEDICINA.

ART 2º. O Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Limpo Paulista, elaborado e aprovado pelo Núcleo de Desenvolvimento Estruturante (NDE), tem a finalidade de normatizar as Atividades Complementares no curso de graduação em Medicina Veterinária.

ART 3º. As Atividades Complementares englobam as ações que atendam ao objetivo de complementar a formação acadêmica da graduação em atividades não abrangidas pelo currículo do curso, assim como aquelas que possibilitam participação em diferentes espaços voltados ao ensino, pesquisa e extensão, propiciando aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

ART 4º. As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso de Medicina Veterinária e das normas legais pertinentes Diretrizes Curriculares Nacionais para graduação em Medicina Veterinária, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

- I. Complementar a formação profissional e social;
- II. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extracurriculares;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferentes realidades sociais no contexto regional de Campo Limpo Paulista;
- IV. Propiciar a Inter e a transdisciplinariedade no currículo;
- V. Estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- VI. Encorajar a aquisição do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora da estrutura curricular obrigatória;
- VII. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual/coletiva e a participação em atividades extracurriculares.

CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ART 5º. As Atividades Complementares terão a carga horária prevista na matriz curricular DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA e deverão ser desenvolvidas ao longo dos períodos, respeitando-se os limites de aproveitamento de carga horária estabelecidos.

ART 6º. Serão consideradas atividades complementares de todos os cursos as seguintes modalidades:

- I. Iniciação Científica;

- II. Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários, conferências ou publicações em Periódicos na área de atuação;
- III. Atividades de Monitoria;
- IV. Cursos de extensão;
- V. Trabalhos publicados em periódicos científicos;
- VI. Participação em atividades de Ensino a Distância;
- VII. Visitas Técnicas;
- VIII. Participação nas ligas acadêmicas;
- IX. Participação em Diretório Acadêmico;
- X. Participação na Atlética;
- XI. Cursos de curta duração promovidos por Instituições de ensino Superior devidamente credenciadas pelo MEC;
- XII. Participação em atividades voluntárias desenvolvidas em ONGs, ações comunitárias, campanhas beneficentes e projetos de Extensão;
- XIII. Participação em Workshops, mostras, feiras, exposições, eventos científicos e culturais assistidos;
- XIV. Participação em Órgãos Colegiados na Instituição, na CPA – Comissão Própria de Avaliação e Participação como representante de turma;
- XV. Participação em cursos de língua estrangeira;
- XVI. Participação nos estudos dirigidos promovidos pela IES;
- XVII. Defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado ou TCC assistida;
- XVIII. Participação em estágios extracurriculares.

CAPÍTULO IV: DO REGISTRO ACADÊMICO

ART 7º. Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. Os documentos que comprovam a referida atividade devem ser encaminhados pelo portal do aluno, no semestre em que o aluno realizar a atividade.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados e encaminhados são de responsabilidade do aluno.

ART 8º. A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares será feita pelo Coordenador Pedagógico do curso, e obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. preenchimento do resumo da atividade em folha específica (ANEXO);
- II. entrega pelo portal do aluno, do resumo da atividade com a xerox dos documentos comprobatórios, acompanhados dos originais para conferência.
- III. análise, pela Coordenação Pedagógica do material recebido e sua pertinência;
- IV. atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites definidos neste regulamento.
- V. O aluno deve atentar-se para a data da entrega das atividades. Os prazos serão estabelecidos a cada semestre e os alunos serão avisados por meio do portal do aluno.

8. Antes do lançamento, as atividades serão analisadas pelo professor responsável, e, caso haja alguma atividade indeferida a mesma será arquivada no prontuário do (a) aluno (a).
9. É dever do (a) aluno (a) acompanhar o lançamento através do canal 'Aluno Online', no site.
10. A Secretaria terá o prazo de 20 dias uteis para o lançamento das atividades. Se estas necessitarem de assinatura do coordenador, o prazo se estenderá para 25 dias uteis.
12. Não serão aceitos Relatórios de Atividades Complementares com cópias de livros ou sites. Qualquer relatório deverá ser efetuado e comentado pelo (a) aluno (a). As atividades constatadas como "cópias" de textos inseridos em sites ou livros serão indeferidas.
13. As palestras, cursos presenciais ou online somente serão aceitos mediante relatório manuscrito acerca do tema.

CAPÍTULO 6: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O presente regulamento integra o Currículo Pleno do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP, e terá validade a partir da data de sua aprovação pelo Consep.

Art. 10. Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados e resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UNIFACCAMP.

Art. 11. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1: ESPECIFICAÇÕES DA CARGA HORÁRIA.

Especificação da Atividade	Máximo de horas	Quantidade Máxima	Documentação Necessária
Iniciação Científica	30	1	Certificado de presença com carga horária e relatório.
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários, conferências ou publicações em Periódicos na área de atuação.	10	3	Certificado ou cópia dos anais e relatório.
Atividades de Monitoria	30	1	Apresentação de carta de orientação do professor/orientador.
Cursos de Extensão universitária realizados na IES, em outra IES ou em entidades profissionais na área de atuação	5	4	Certificado de participação no curso, impresso em papel timbrado com assinatura da coordenação e carga horária do curso.
Trabalhos publicados em periódicos científicos (anais, resumo ou completo)	15	2	Cópia do artigo ou carta de aceite de publicação da revista
Participação em atividades de Ensino a Distância.	10	2	Certificado e relatório.
Visitas Técnicas	4	4	Relatório com assinatura do docente responsável.

Especificação da Atividade	Máximo de horas	Quantidade Máxima	Documentação Necessária
Participação nas ligas acadêmicas	20	1	Relatório com assinatura do docente responsável.
Participação em Diretório Acadêmico	20	1	Relatório com assinatura do responsável na IES.
Participação na Atlética	20	1	Relatório com assinatura do docente responsável.
Cursos de curta duração promovidos por Instituições de ensino Superior devidamente credenciadas pelo MEC.	10	4	Certificado e relatório.
Participação em atividades voluntárias desenvolvidas em ONGs, ações comunitárias, campanhas beneficentes e projetos de Extensão	15	2	Relatório com assinatura do docente responsável.
Participação em Workshops, mostras, feiras, exposições, eventos científicos e culturais assistidos	10	3	Declaração de presença e relatório.
Participação em Órgãos Colegiados na Instituição, na	15	2	Declaração do presidente do Colegiado e/ou da CPA atestando a

Especificação da Atividade	Máximo de horas	Quantidade Máxima	Documentação Necessária
CPA – Comissão Própria de Avaliação e Participação como representante de turma			participação do aluno no órgão. Comprovante de eleição como representante de turma.
Participação em cursos de língua estrangeira	20	1	Comprovação de matrícula e aproveitamento.
Participação nos estudos dirigidos promovidos pela IES	20	1	Relatório com assinatura do docente responsável.
Defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado ou TCC assistida	3	2	Relatório.
Participação em estágios extracurriculares	10	4	Relatório e certificado.